



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetinga 28 de julho de 2023

## LEI Nº 1946/2023

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo de difícil acesso aos profissionais da saúde que são obrigados a se deslocar nos limites territoriais do Município em serviço e dá a seguinte redação.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Regulamentando o disposto no art. 56, I, da Lei Municipal nº 985/97, fica concedida aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde a concessão de indenização.

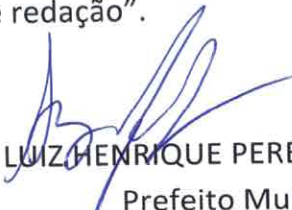
**Art. 2º.** O fundamento da indenização está contido nos termos do art. 58, III do diploma mencionado no artigo anterior, visando custear as despesas de transporte e locomoção dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** O Prefeito Municipal irá regulamentar por Decreto os valores concedidos a título de transportes aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde mencionados nesta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas pelas dotações próprias já previstas no orçamento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Fica revogada a Lei nº 1436, de 27 de setembro de 2010, que "Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo de difícil acesso aos integrantes do PSF que são obrigados a se deslocar nos limites territoriais do Município em serviço e dá a seguinte redação".

  
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

